PORTARIA Nº 022/2023

De 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias do Procurador Jurídico Legislativo, RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

THIAGO AQUINO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias ao Procurador Jurídico Legislativo, Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão das férias dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo único. - 05 (cinco) dias em descanso, de 15 (quinze) a 19 (dezenove) de maio de 2023 (período aquisitivo de 2021/2022).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em 12 de maio de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara

Diário Oficial

Nº 1423 – Ano 2023 | Sexta-feira, 12 de Maio de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º da Resolução nº 03/2023 deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pradópolis (CMDCA) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. São requisitos para a inscrição de candidatura:

I. Idade superior a vinte e um anos, comprovada mediante apresentação de documento de identidade, a saber:

a) cópia da Carteira de Identidade do candidato, com CPF inserido, ou com comprovação de inscrição no CPF;

b) CNH com foto;

c) CTPS e com comprovação de inscrição no CPF;

d) Outro documento de identificação aceito oficialmente como tal.

II. Reconhecida idoneidade moral, comprovada através dos seguintes documentos:

a) Certidões dos Cartórios dos Distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual;

b) Folha de Antecedentes Criminais expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados em que tiver sido domiciliado nos últimos cinco anos; e,

c) Conselheiros Tutelares em exercício estarão isentos desta comprovação, consoante o que dispõe o artigo 135 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. Ser brasileiro e estar no gozo de seus direitos políticos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

IV. Ter concluído no mínimo o ensino médio, comprovado por cópia de certificado de conclusão de curso ou outro documento equivalente, que comprove ter concluído até a data da posse;

V. Não tenha sofrido no âmbito do conselho tutelar nenhuma penalidade resultante de processo administrativo, que o torne incompatível ao exercício do cargo."

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Pradópolis/SP, 11 de maio de 2023.

MARIZA MORGADO
PRESIDENTE DO CMDCA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 022/2023

De 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias do Procurador Jurídico Legislativo, RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

THIAGO AQUINO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias ao Procurador Jurídico Legislativo, Rodrigo Crepaldi Perez Capucelli, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão das férias dar-se-á da seguinte forma:

Parágrafo único. - 05 (cinco) dias em descanso, de 15 (quinze) a 19 (dezenove) de maio de 2023 (período aquisitivo de 2021/2022).

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1423 – Ano 2023 | Sexta-feira, 12 de Maio de 2023 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em 12 de maio de 2023.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br